



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026
TIPO MENOR PREÇO
ORGÃO REQUISITANTE: Departamento Municipal de Saúde,

LICITAÇÃO COM ITENS/LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LEI FEDERAL 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DOS DEMAIS PORTE NO REFERIDO CERTAME, SOMENTE SERÁ ADMITIDA NA AUSÊNCIA DE PROPOSTAS VÁLIDAS APRESENTADAS POR ME OU EPP, CONFORME PREVISTO NO ART. 49 DA REFERIDA LEI

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE ANTÔNIO DIAS - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.796.575/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede à Carvalho de Brito - 281, Centro – Antônio Dias, neste ato representado pelo Diretor Municipal Saúde, em conjunto com o Agente de Contratação **Elci Rodrigues** nomeado pela portaria de nº 08 de 05 de janeiro de 2026, com o auxílio da Equipe de Apoio, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ELCI RODRIGUES

EQUIPE DE APOIO: Leonardo Brasiliense Lima e Igor Vieira da Silva.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/03/2026 até às 09h30min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/03/2026 às 09h45min.

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de computadores desktop, conforme Emenda Parlamentar, proposta nº 13534517000124001/2024 de acordo com requerimento do Departamento Municipal de Saúde.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
Rua Carvalho de Brito - 281 - Centro - CEP 35177-000
(31)3843-1331 / 3843-1324 gabinete.pmad@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO DIAS
GOVERNO DE FÉ DA PAZ E DA JUSTIÇA
ADM 2025-2028



Anexo I - **TERMO DE REFERÊNCIA.**
Anexo II - **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.**
Anexo III - **MINUTA DE CONTRATO.**

2 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



5.4. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.4.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

6 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total do item;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando **no que for aplicável**: marca e modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.6.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.8. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 - DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, **o intervalo mínimo de diferença entre lances de valor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para



desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/ 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pelo Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;



- b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea "a", e vice-versa;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedido nos últimos 90 dias;
ou
a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.1.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) **A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.



10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.8 – Encerrada a fase de lances e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro e equipe de apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.9 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e caso conste na consulta situação de impedimento a mesma será declarada inabilitada.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico



<https://www.antoniodias.mg.gov.br/>, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacoes@antoniodias.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico <https://www.antoniodias.mg.gov.br> e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Anexo IV – Minuta de contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;



- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

16 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Antônio Dias/MG.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

17.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, do Decreto 10.024/2019).

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

17.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Setor de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal à Rua Carvalho de Brito - 281, Centro – Antônio – Centro/ MG, pelo telefone (31) 3843-1331 e pelo e-mail licitacoes@antoniodias.mg.gov.br.

Antônio Dias, 10 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Alberto Santos de Matos
Agente de Contratação.

Aprovado por:

Daniel Miranda Barros
Departamento Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 003/2026 – Processo Licitatório n.º 005/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de computadores desktop, conforme Emenda Parlamentar, proposta n.º 13534517000124001/2024 de acordo com requerimento do Departamento Municipal de Saúde.

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca modelo	V. Unit	V. Total
01	04	UNID	COMPUTADOR DESKTOP – Memória Ram: 4 A 8 GB; Núcleos Por Processador: 4 A 8; Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB; Armazenamento Ssd: 110 A 300; Monitor: 21 A 29 POL; Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse; Sistema Operacional: Open Source; Garantia On Site: Superior A 36 MESES; Gabinete: Ultracompacto			

Observações:

Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:

Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data: ____/____/____

Assinatura Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2026.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o Município de Antônio Dias, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Carvalho de Brito, 281 - Centro, Antônio Dias, inscrito no CNPJ sob o nº 16.796.575/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Élcio de Almeida Ataíde, brasileiro, casado, residente na sede deste município de Antônio Dias - MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede à _____ - Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada neste ato por _____, portador do CPF _____, RG _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Processo Licitatório nº: 005/2026, Modalidade Pregão Eletrônico nº: 003/2026, regido pela Lei Federal nº 14133/21 de 01 de abril de 2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento de computadores desktop, conforme Emenda Parlamentar, proposta nº 13534517000124001/2024 de acordo com requerimento do Departamento Municipal de Saúde.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação
- 1.2.3 A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTOS

2.1- Os fornecimentos objeto deste contrato será feito diretamente pela licitante vencedora.

2.2- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

3.1 – Os fornecimentos deverão ser diretamente pela licitante vencedora, vedada à transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas no **Termo de Referência e Edital**;

3.2 – Os fornecimentos serão feitos de acordo com a requisição (Solicitação de fornecimento) expedida pelo Departamento Municipal de saúde/Setor de Compras e Licitação, conforme a necessidade da Administração;

3.3 – Os materiais deverão ser entregues no endereço descritos no **Termo de Referência** em conformidade com os padrões e normas técnicas de qualidade que se aplica à espécie. Os materiais que não atenderem ou apresentar problemas e/ou incorreções será rejeitado, obrigando a CONTRATADA substituí-lo, sem prejuízo para o MUNICÍPIO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e dos fornecimentos, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no **Termo de Referência, Edital**, nesta minuta de contrato e na legislação vigente;

3.4 - O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;





3.4.1 - Os valores pertinentes aos fornecimentos descritos na cláusula 6.3, retro somente serão pagos após a efetiva entrega.

3.5 – Para o pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente, sem rasuras, em letra bem legível, contendo o nome da Prefeitura Municipal de Antônio Dias/MG, CNPJ nº167965750001-00, Processo Licitatório nº 005/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026. Ainda deverá conter o número da conta bancária, o nome e número do Banco e respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido;

3.6- A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA e acompanhada de:

3.6.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.6.2 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social (Certidão Positiva com efeito de negativa);

3.7 – As Notas Fiscais e demais documentos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Saúde/Setor de Compras e Licitação, que somente atestará os fornecimentos, e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas;

3.8 - Reserva-se ao MUNICÍPIO o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas;

3.9- Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento será aplicada à CONTRATADA as sanções previstas neste Edital e na legislação vigente;

3.10 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja providenciada sua correção. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO;

3.11 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, na hipótese de aplicação de multa contratual à mesma, antes de paga ou relevada a multa, após regular processo administrativo.

3.12 – O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira à CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos orçamentários para o pagamento do fornecimento do objeto deste Contrato tem como fonte de Receita o Orçamento do exercício de 2026, consignados no atual exercício financeiro na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.004.001, função 10, Subfunção 301, programa 7, ação 1.362, fonte de recursos 1.500.000.1002.000, 1.755.000.0000.000, 4.4.90.52, Ficha 166.

Unidade 02.004.002, função 10, Subfunção 122, programa 7, ação 1.373, fonte de recursos 1.631.000.0000.000, 4.4.90.52, Ficha 219.

Unidade 02.004.002, função 10, Subfunção 122, programa 7, ação 1.394, fonte de recursos 1.601.000.0000.000, 4.4.90.52, Ficha 220.

Unidade 02.004.002, função 10, Subfunção 122, programa 7, ação 1.395, fonte de recursos 1.621.000.0000.000, 4.4.90.52, Ficha 221.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1- O prazo de entrega dos materiais serão de até 15 (quinze) contados da data da Autorização de Fornecimento após a assinatura deste ajuste, **conforme Termo de Referência** ficando desde já ajustado que, obrigatoriamente, havendo demanda judicial acerca de ações promovidas pela CONTRATADA, em nome do MUNICÍPIO não poderá ser interrompido sob pena de prejuízos para o MUNICÍPIO;

5.2- A vigência do Contrato para o fornecimento dos objetos ora licitados objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, até o limite de 48 meses, conforme interesse da Administração, nos termos da lei 14133/2021.



CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E REAJUSTAMENTO

6.1 – Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena entrega dos materiais e todos os encargos, incidentes sobre os fornecimentos até o local da entrega.

6.2 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato dar-se-á na forma prevista na Lei Federal nº 14133/21.

6.3- O valor total deste Contrato é de **R\$** (.....) incluídas as despesas com impostos, transporte, locomoção e demais encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CONCOMITANTEMENTE COM O EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

7.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, da proposta e do termo de contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações necessárias;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.3. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

7.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

7.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

7.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



- 7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 7.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.17- A Contratada deverá manter garantia mínima 12 (doze) meses para defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada durante o período de garantia a contar da entrega efetiva do material e será observada a data da Nota Fiscal no momento da entrega, **conforme termo de referência**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO CONCOMITANTEMENTE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência, contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no **Termo de Referência**.
- 8.1.5. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.6.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.1.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes do **Termo de Referência**, da proposta e deste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com este Contrato;
- 8.6. Fiscalizar a execução do contrato, informando o Município para fins de supervisão;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.8 - Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes de acordo com a Lei federal 14133/21.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 - As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo



a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Rescindir-se à este contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, por inobservância por quaisquer das partes, de uma ou mais cláusulas ora convencionadas, no todo ou em parte, ou ainda, por conveniência administrativa ou interesse público, de fato superveniente e justificador.

10.2 - Rescindido este contrato, a CONTRATADA terá retido todo o crédito dele decorrente, até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros e das multas aplicadas.

10.3 - Fica assegurado ao MUNICÍPIO o direito de rescindir unilateralmente este contrato, por conveniência administrativa, bastando, para tanto, prévia e expressa notificação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, renunciando a mesma, desde já e por livre aceitação, às exigências previstas na Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESOLUÇÃO

11.1 - Constituem condições resolutivas deste contrato:

- a) Fornecimentos dos materiais;
- b) o acordo formal entre as partes, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS E SANÇÕES

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma não cumprido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o subsequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. As penalidades de advertência e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

12.3. A pena de **multa** poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

12.3.1. Retardarem a execução do pregão;

12.3.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

12.3.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Contratante, quanto à segurança, regularidade e eficiência dos materiais entregues e quantitativos, ficando designado para exercer esta fiscalização o Diretor de Saúde ou terceiros regularmente designados pelo Contratante;

13.1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

13.2. A ação ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de sua integral



responsabilidade quanto à perfeição dos materiais entregues e cumprimento dos prazos de quaisquer das obrigações ora ajustadas ou legais;

13.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e à qualidade dos materiais, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quanto desatendidas às disposições a elas relativas;

13.4. A fiscalização e acompanhamento do objeto da licitação serão realizados pelos seguintes servidores:

13.5.1. Fiscalização Administrativa:

3.5.1.1. **Francineide Campos de Sá – Enfermeira/Coordenadora da vigilância em Saúde**, e-mail: neidecampos14@yahoo.com.br, matrícula 150226, tel. (31) 996934853.

3.6. O objeto terá como Gestor do Contrato o Sr. **Daniel Miranda Barros** – Diretor Municipal de Saúde, matrícula 185107 – Tel: (31) 97146-3360 – Email: profdanielmiranda@gmail.com, na condição de representante da Prefeitura Municipal de Antônio Dias, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato;

14.1.1- O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes;

14.2- É vedada a sub-rogação ou transferência ou cessão parcial ou total deste Contrato, porquanto o MUNICÍPIO não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório;

14.3- A execução deste Contrato o MUNICÍPIO será realizada pelo Departamento Municipal de Saúde/setor de compras, a competência de Gestor de Contrato do MUNICÍPIO, que dentre outras atribuições anotar em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3.1- Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação deverá o Gestor de Contrato do MUNICÍPIO, solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

14.4- A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no **subitem 14.5.2** desta Cláusula;

14.5.1- A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

14.5.2- A nulidade não exonera o MUNICÍPIO do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

14.6- Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.6.1- unilateralmente pelo MUNICÍPIO;

14.6.2- por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de fornecimentos, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente execução do objeto;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do MUNICÍPIO para a justa remuneração dos fornecimentos objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

14.7- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de



disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

14.8- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.5.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3 Das indenizações e multas.

16.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.7 O CONTRATANTE poderá ainda:

16.7.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

16.7.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

16.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO CONTRATUAL

15.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução;

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Antônio Dias/MG _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

